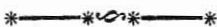


Excellencia fará presente no Conselho do Almirantado , para que assim o faça executar. = Deos Guarde a Vossa Excellencia. Paço em 6 de Setembro de 1805. = Visconde d'Anadia. = Senhor Barão d'Arruda.

Na Secret. da Inspeção da Brigada R. da Marinha, Masso 3.º



Manda o PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor, que o Chefe de Esquadra Rodrigo Pinto Guedes , Inspector e Commandante da 1.^a e 2.^a Divisão da Real Brigada da Marinha, passe as Ordens necessarias, para que daqui em diante todos os Conselhos de Guerra respectivos á mesma Real Brigada , logo que forem Sentenceados , lhe sejam remettidos pelos Presidentes dos mesmos Conselhos, a fim de fazer registar a Sentença proferida naquella primeira Instancia, no competente Livro do referido Corpo, como determina o §. 1. do Alvará de quatorze de Abril de mil setecentos e oitenta, enviando depois o Processo á Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha. Lisboa 10 de Setembro de 1805. = Com duas Rubricas.

Na Secret. da Inspeção da Brigada R. da Marinha Masso 3.º



EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que este Alvará virem: Que Tendo consideração a que muito importa, que a Real Bibliotheca Pública da Corte, estabelecida em bem commum dos Estados, se vá successivamente accrescentando com as Collecções de exemplares de cada hum dos Livros e Papeis, que se imprimirem nestes Reinos; e que nella haja hum deposito de todos os conhecimentos, e noticias, que se publicão pela estampa das Officinas Typograficas Nacionaes, que possão servir aos progressos da Litteratura, das Sciencias, e das Artes, que muito Desejo auxiliar e promover; e por esta via se segure ao mesmo tempo, para as idades vindouras, a conservação, e perpetuidade de muitas Obras e Papeis impressos, que a merecem, e ou se fazem raros, e de difficil aquisição, ou de todo desapparecem das Livrarias, e do Commercio; e achando-se já em prática a remessa para a mesma Real Bibliotheca da Corte de hum exemplar de cada huma das Obras estampadas, que se expedem por Despacho da Meza do Desembargo do Paço; Querendo ora facilitar ainda mais os meios, e subsidios para se fazerem tão uteis aquisições em todo o genero, e estender esta mesma prática a respeito de todas, e quaesquer Obras, que não correrem por aquelle expediente: Sou Servido Ordenar, que de cada huma das Leis, Alvarás, e quaesquer outros Papeis Legaes, Conclusões, Jornaes, Gazetas, Correios, e mais Obras periodicas, e bem assim de todos, e quaesquer Folhetos, Folhas volantes, Avisos, e Annuncios; e geral, e indistinctamente de todos os impressos de qualquer fórma e volume, e de qualquer materia, e natureza que elles sejam, e de qualquer Corporação,

ou pessoa a que pertenção, posto que por Minha especial Mercê e Graça, sejam independentes da Licença, e Despacho da Meza, se faça entregar daqui em diante hum exemplar em papel na sobredita Real Bibliotheca pelos Administradores, ou Directores de todas as Officinas Typograficas destes Reinos, públicas, ou particulares, ainda isentas, e privilegiadas, de qualquer ordem, e qualidade, que ellas sejam, e em qualquer parte, em que se achem; na Corte dentro de oito dias da publicação das Obras; e nas Provincias dentro de hum mez, fazendo-se a successiva remessa dellas pela via, que mais convier a cada hum, ou ainda pelos Correios, Estafetas, e Recoveiros, que em contemplação de Meu Real Serviço as deverão acceitar, trazer, e fazer entrega na sobredita Bibliotheca da Corte; lavrando-se nos Livros da Fazenda desta a memoria, e lista das que nella entrarem; e passando-se os recibos, e resalvas necessarias de sua entrada.

E Ordeno outrosim de preterito, que de cada hum dos Livros, e Papeis desta Classe, de que ainda existirem exemplares nas Officinas Typograficas, aonde se estamparão, se mande logo entregar hum na mesma Bibliotheca: e ao Bibliothecario Maior Encommendo, e Encarrego, como huma parte muito importante de seu Officio e Cargo, que com todo o zelo e actividade, que lhe deve ser propria nas cousas de Meu Real Serviço, haja de attender, como convém, por estas arrecadações, e acquisições: e que tendo noticia, que corre alguma obra desta Classe, sem se haver remettido, ou apresentado em tempo o exemplar competente para a casa, o faça requerer por seu officio, ou mensagem do Agente da Bibliotheca ao Administrador, ou Director da Officina, a quem tocar; ou ao Correio, Estafeta e Recoveiro, por quem souber, que já foi remettida, e a não tiver apresentado: e não satisfazendo algum delles a esta requisição, ou costumando ser nisto negligente, Me dê conta pela Inspeção Geral da mesma Bibliotheca, para se provêr no caso como for bem, e mais do Meu Real Serviço.

Pelo que: Mando ao Conde de Villa Verde, Conselheiro de Estado, e Meu Ministro assistente ao Despacho do Gabinete, Inspector Geral da Real Bibliotheca da Corte, e ás mais pessoas a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar pela parte que lhes toca: e este Me Praz que valha como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não haja de passar, e ainda que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo das Ordenações em contrario. Dado no Palacio de Queluz em 12 de Setembro de 1805. = Com a Assignatura do Principe Regente, e a do Ministro.

*Regist. na Secret. de Est. dos Negoc. do Reino no Liv.
10.º do Registo das Cartas, Alvarás, e Patentes a
fol. 9. vers., e impresso na Impressão Regia.*



EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que este Alvará virem: Que Antonio de Araujo de Azevedo, Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, Me representou, que sendo os Tecidos de Linho huma das Manufacturas, que mais tem feito prosperar diferentes Paizes da Europa; e que não obstante achar-se